

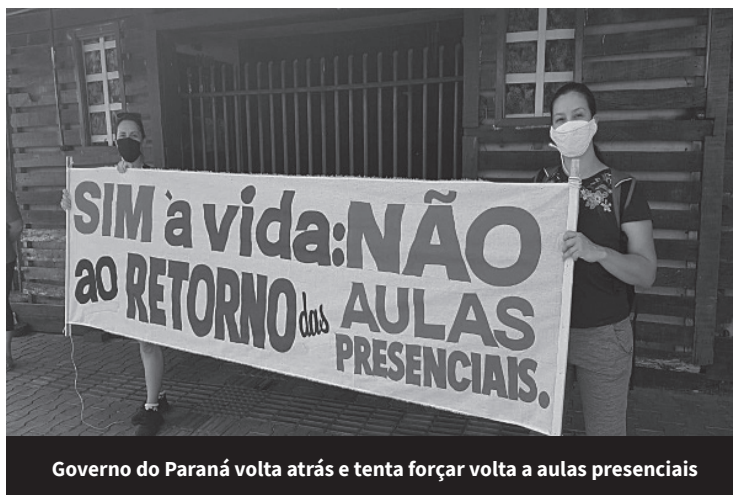
## APP-Sindicato contesta resolução que autoriza convocação de educadores(as) a trabalho presencial

*Sindicato teme que a medida leve à convocação de educadores ao trabalho presencial mesmo sem vacinação*

A APP-Sindicato alerta para a ameaça trazida pela Resolução 623 da Secretaria da Saúde, publicada na quinta-feira (8). Essa Resolução altera uma anterior (1.433/2020) e inclui a Secretaria de Educação entre as que não podem conceder o teletrabalho a seus servidores(as). A medida permite que todos os(as) trabalhadores(as) da Educação sejam convocados(as) pelas chefias ao trabalho presencial, o que seria um desastre do ponto de vista da saúde desses servidores(as) e do combate à disseminação do coronavírus no Paraná. A APP contesta essa decisão e defende que o retorno às aulas presenciais só ocorra com a imunização da maioria da população.

A Resolução 1.433/2020 estabelece o regime e a rotina de trabalho dos servidores do Paraná ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia de Covid-19. As mudanças feitas pela Resolução 623/2021 começam determinando a volta ao trabalho presencial, em 72 horas, de todos os(as) servidores(as) do grupo de risco já imunizados contra a Covid – os não imunizados devem aguardar a vacinação e voltar 30 dias depois da segunda dose. Outra mudança é que os titulares dos órgãos e entidades “poderão” e não mais “deverão” conceder o regime do teletrabalho aos demais servidores do Paraná, “de acordo com o interesse da administração pública”.

O artigo terceiro da nova resolução altera a anterior também no que diz respeito às excepcionalidades para o teletrabalho. Agora, a Secretaria da Educação passa a figurar entre as que não podem autorizar teletrabalho, como já acontecia com as secretarias da Agricultura e Abastecimen-



Gov. do Paraná volta atrás e tenta forçar volta a aulas presenciais

Foto: Acervo APP-Sindicato

*A Resolução 623/2021 estabelece o regime e a rotina de trabalho dos servidores ante a emergência de saúde pública decorrente da pandemia. O novo documento determina a volta ao trabalho presencial, em 72 horas, de todos os servidores do grupo de risco já imunizados – os não imunizados devem aguardar a vacinação e voltar 30 dias depois da segunda dose*

to, da Saúde, da Segurança Pública e da Fazenda; Casa Militar da Governadoria e unidades socioeducativas da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho, entre outras.

Vale ressaltar que o Brasil é um dos países onde os(as) educadores(as) foram mais vitimados pela pandemia. De janeiro a abril, o país registrou 35.125 desligamentos contratuais por morte, crescimento de 89% em relação a igual período de 2020. Os dados, recolhidos do “novo” Cadastro Geral de Empregados e Desempregados foram divulgados pelo Dieese. O instituto destaca o setor de educação, o quarto em número de contratos extintos: 1.479, aumento de 128%. O levantamento não fala explicitamente em covid-19, mas pelo menos em alguns casos a relação é evidente.

Desse total, a categoria de “profissionais do ensino”, reunindo professores e coordenadores, representaram 621 mortes, alta de 163%. Os trabalhadores de serviços (como faxineiros, porteiros, zeladores e cozinheiros) somaram 263.

## Falta da paralisação de 29 de abril é ilegal, afirma justiça

A Justiça determinou que o Governo do Estado abra negociação com a APP-Sindicato para compensar a falta dos(as) servidores(as) da Educação que participaram da greve de 29 de abril de 2021, dia histórico de luta da categoria. No pedido apresentado à justiça, a APP solicita que se possibilite a esses servidores(as) a reposição de aulas, antes do término do ano letivo, e que não seja lançada a falta. A decisão estabelece prazo de 30 dias para que a Administração Pública realize a tratativa com o Sindicato acerca da compensação do dia faltoso.

A magistrada Rafaela Mari Turra considerou que, tendo o acordo de compensação dos dias de greve sido reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal como hipótese que autoriza o pagamento do dia de greve, é dever da Administração oportunizar diálogo para firmar acordo. “Na espécie, demonstrou o Autor ter enviado o ofício nº 51/2021 ao Sr. Governador do Estado, a fim de que fosse autorizada a reposição das aulas referentes à paralisação do dia 29/04/2021 e o não apontamento de falta no Dossiê Histórico Funcional, visto tratar-se de falta justificada, mas não houve tratativa”, registra a juíza.

Segundo o presidente da APP-Sindicato, professor Hermes Leão, essa é uma vitória importante. “O governador Ratinho se nega ao diálogo desde que assumiu a gestão. A greve é um direito dos professores e funcionários e o último instrumento contra governos que insistem em atacar nossos direitos”. Ainda segundo o presidente da entidade, a liminar concedida reforça que sempre tivemos disposição para dialogar acerca dos problemas da educação, porém o governo sempre se negou a isso se utilizando do autoritarismo para impor suas ações, finaliza.

# NOSSA LUTA SALVA VIDAS

A luta dos professores(as) e funcionários(as) do Paraná continua! Escola aberta na hora certa, com imunização e segurança para todos(as)!



ATENÇÃO PARA O NOVO NÚMERO DE TELEFONE DA APP-SINDICATO